



CNPJ 13.464.197/0001-22

Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 1186/38

Registrada no Conselho Nat. de Auxílio e Intervenção sob nº 2171/85

Registrada no Conselho Regional de Medicina sob nº 45.171

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/17/91 D.O.U. 04/01/92

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº16.595 de 04/02/93

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº435 de 17/03/92

INTRODUÇÃO

FL nº	211
PROC.	15.204/11
(a)	<i>Wawinger</i>

No ano de 1875, faleceu nesta cidade a Sra. Anna Francisca da Silveira Cintra, esposa do Comendador Joaquim Pinto de Araújo Cintra – posteriormente agraciado pelo Imperador D. Pedro II com o título de Barão de Campinas.

O Sr. Barão de Campinas construiu um hospital para atender indistintamente à todas as camadas da população, uniu o desejo de perpetuar o nome da esposa denominado Hospital "Anna Cintra".

Tratou de reunir a sua família em torno do projeto da construção do hospital. Adquiriu da Sra. Maria Carolina Souza Sampaio uma vasta área de terra nos arredores da cidade, contratou os trabalhos profissionais do renomado engenheiro Sr. Garcia Redondo e em 20 de março de 1890 foi inaugurado o HOSPITAL "ANNA CINTRA", construído aparelhado às expensas da família do referido Barão que dispendeu na edificação do prédio a importância de 110 contos de réis e depois mais 100 contos para construir o patrimônio inicial da filantrópica Instituição.

Esse nobre gesto do Barão de Campinas e de seus familiares, que no correr dos anos já haviam legado à esta cidade inúmeros melhoramentos pagos com seus próprios recursos veio dotar Amparo, a quem a altura do século 19, uma das mais importantes cidades do Interior Paulista e um dos maiores, senão o maior centro produtor de café do estado de São Paulo, de um hospital para completar a sua importância e servir as pessoas que tinham necessidade de assistência hospitalar que até então, se possuidoras de recursos dirigiam-se à São Paulo ou a Campinas para tratamento de saúde, caso contrário pereciam à míngua ou salvavam-se por milagre.

1. PRINCIPIOS DA INSTITUIÇÃO

MISSÃO

Oferecer atendimento Médico-hospitalar às pessoas, buscando a recuperação e bem-estar do paciente, garantindo um atendimento integral e humanizado, através de equipes multidisciplinares.

VISÃO

Ser reconhecida pela excelência na qualidade da assistência Médico-Hospitalar prestada ao cliente e pela sustentabilidade.

VALORES

Respeitar todas as pessoas, humildade – disposição para aprender e servir, adotar a prática científica, assegurar qualidade em tudo que fazemos e perseguir a perfeição.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO GERAL

Contribuir com os custos operacionais da Santa Casa do Anna Cintra para o combate da pandemia do COVID-19, e atender as Legislações/Decretos/Leis/Normas dos órgãos fiscalizadores vigentes, objetivando um atendimento digno e de qualidade para os pacientes com *SINTOMÁTICOS* e/ou *DIAGNOSTICADOS* de COVID-19, lembrando que a Santa Casa Anna Cintra é o hospital de referência dos municípios do Circuito das Águas e o único que possui UTI Adulto para os cuidados intensivos de pacientes.



CNPJ 43.464.197-0001-22

Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 0.986/38

Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções sob nº1.171/85

Registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº1.213

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/12/91 D.O.U 03/01/92

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº16.595 de 04/02/53

Declara de Utilidade Pública Municipal – Lei nº435 de 25/08/62

FL nº	292
PROC.	15207/19
(a)	Campana

ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal da Saúde, celebração de aditamento para repactuação do convênio Nº 248/2019, face a repasse de recursos para custear o combate a pandemia do COVID-19.

PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS, objetivando um atendimento digno e de qualidade para os pacientes com SINTOMÁTICOS e /ou Diagnosticados de COVID-19, lembrando que a Santa Casa Anna Cintra é o hospital de referência dos municípios do Circuito das Águas e o único que possui UTI Adulto para os cuidados intensivos de pacientes.

VALOR DA VERBA

R\$ 477.895,83 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

3. CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Os valores serão transferidos para Santa Casa Anna Cintra em parcela única no mês de Junho/2020, podendo ser utilizado de uma única vez, ou conforme necessidade da instituição, até 31/12/2020.

A verba utilizada terá a devida prestação de contas.

4. QUADRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

A verba será utilizada para custear os seguintes itens:

- Medicamentos
- Materiais de Farmácia e EPIs
- Serviços Médicos
- Despesas com Pessoal

VINICIUS TONON
Secretaria Municipal de Saúde

ROGÉRIO BETTO FRANÇA
ADMINISTRADOR GERAL

CLÁUDIA CAROLINA CAMPANA
COORDENADORA DA COMISSÃO INTERVENCIONISTA